



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

LEI Nº 466/93

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS
UNIVERSITÁRIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japaraíba, MG, aprovou, e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendar gasto para pagamento de transporte de alunos universitários de todo o município, no limite de 50%, (cinquenta por cento), do curso, digo, custo total do transporte.

Art. 2º- O pagamento dos gastos será efetuado mensalmente às empresas responsáveis pelo transporte, mediante apresentação de comprovante.

§ 1º- O pagamento será para os alunos que recebem até o limite de 03 (três) salários mínimos vigente.

§ 2º- Fica o executivo Municipal responsável a exigir do aluno, para que este possa receber o benefício autorizado, nesta Lei, declaração de seus vencimentos mensais.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional no valor de Cr\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), para o mencionado nos artigos anteriores conforme discriminação a seguir:

UNIDADE: 2.4.1- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08000000- Educação e Cultura

008440000- Ensino Superior

08442050- Ensino de Graduação

08442050.035- Manut. de Transporte de Estudantes Universitários

3.0.0.0- Despesas de Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.3.0- Serviço de Terceiros e Encargos

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

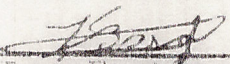
CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Art. 4º Servirá de recursos ao mencionado no artigo anterior, o EXCESSO DE ARRECAÇÃO verificado // e considerado sua tendência no exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na // data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/04/93.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em // contrário.

Japaraíba, 29 de abril de 1.993



José Eustáquio Borges
Prefeito Municipal